

R\$ 1.766.400 (hum milhão setecentos e sessenta e seis mil e quatrocentos cruzeiros) para pagamento dos hidrometros adquiridos da firma Comercio e Industrias Mazi S/A - Nota Fiscal nº 1844 de 2/12/64.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta da venda dos mesmos hidrometros para os consumidores de agua.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a 1º de Abril de 1965, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 1965.

Jacob Stein
Jacob Stein - Prefeito Municipal

Lei nº 500

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Araruama, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre autorização para a Contadoria Municipal efetuar pagamento das diferenças de classificação de ordenados dos empregados também na base de 40 %.

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a efetuar o pagamento com acréscimo de 40% (setenta por cento) na parte de classificação de ordenados dos empregados motoristas e encarregados de serviços de turnos de pedreiros, etc.

Artigo 2º - A diferença desses ordenados será paga a partir de 1º de janeiro do corrente exercício.

Artigo 3º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível, e pelas respectivas verbas suplementando-se em tempo oportuno.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito em 20 de março de 1965.

João Stein

Prefeito Municipal.

Lei nº 501

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte Lei:
Lei que autoriza verba e dispõe sobre respectiva suplementação:

Artigo 1º - Fica autorizada a concessão de verba de condução para os alunos que estão cursando fora do município, tendo em vista a inexistência dos referidos cursos nesta localidade.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de R\$ 50.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros) na verba Educação e Cultura - Subvenções Sociais, para distribuição equitativa entre os alunos interessados.

Artigo 3º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 5 de abril de 1965

João Stein

Prefeito Municipal

Lei nº 502

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte Lei:

Lei que autoriza a Prefeitura efetuar a cobrança para aquisição dos materiais para execução